Em 17 de dezembro de 1976.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

DTC/DAI/DE-I/ 31 /680.4(B46)(F25)

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota de Vossa Excelência, datada de hoje, relativa à V Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Países Escandinavos, cujo texto reproduzo a seguir:

"Tenho a honra de referir-me às consultas realizadas em Estocolmo, entre 25 de agosto e 29 de agosto de 1975, de conformidade com o artigo XII dos Acordos sobre Transporte Aéreo, assinados no Rio de Janeiro em 18 de março de 1969, entre os Governos da Dinamarca, Noruega e Suécia e o Governo da República Federativa do Brasil, consultas que resultaram em uma Ata Final. Foi acordado, no artigo 9 da referida Ata, que a mesma entraria em vigor após a troca de notas diplomáticas.

A Sua Excelência o Senhor Gunnar Nicolaus Lonaeus,
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do
Reino da Suécia.

Tenho, neste ensejo, a honra de confirmar, a seguir, em nome do Governo sueco, os pontos tratados na aludida Ata Final:

- I -

"De conformidade com o Art. XII dos Acordos sobre Transporte Aéreo assinados no Rio de Janeiro em 18 de março de 1969, entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Governos da Dinamarca, Noruega e Suécia, foram realizadas Consultas sobre transporte aéreo, em Estocolmo, no período de 25 a 29 de agosto de 1975, entre as Delegações representativas dos Governos dos quatro Países, como previsto em julho de 1974, durante a realização da 2a. Reunião de Consulta.

- II -

As seguintes Delegações participaram das Consultas:

Os Países Escandinavos	A República Federativa do Brasil
Chefe:	Chefe:
Hans Ewerlöf Diretor Geral, Ministério das Relações Exteriores, Suécia	Maj Brig do Ar Edívio Caldas Sanctos Presidente da CERNAI
Suécia:	Delegados:
Henrik Winberg	Conselheiro Hélcio Tavares Pires
Diretor Geral, Departamento Sueco de Aviação Civil	Ministério das Relações Exteriores, representante na CERNAI
Gustaf Zetterberg	Cel Av Waldir Pinto da Fonseca
Chefe de Divisão, Ministério das Comunicações	Membro da CERNAI
Hans von Knorring	Ten Cel CTA R/R José Simões Henriques
Chefe de Divisão, Ministério das Relações Exteriores	Membro da CERNAI

Dinamarca:

Kirsten Madsen

Chefe-Adjunto de Divisão, Ministério das Relações Exteriores

Birgit Willumsen

Chefe-Adjunto de Divisão, Ministério de Obras Públicas

Noruega:

Lars Tangeraas
Primeiro Secretário, Ministério das Relações Exteriores

Per Danjord

Chefe de Divisão Ministério das Comunicações

Trond Nordeng

Primeiro-Secretário, Departamento Norueguês de Aviação Civil

SAS:

Jon Ekholm

Vice Presidente Adjunto, Departamento de Relações Exteriores

Frederik D. Ludvigsen

Diretor, Divisão da América do Sul

Brynjulf Stendahl

Departamento de Estatísticas

Primeiro Secretário Sergio Vivacqua

Embaixada do Brasil na Suécia

Assessor:

Sr. Finn B. Larsen
Representante da VARIG

Lene Neersted

Departamento das Relações
Exteriores

- III -

As Delegações aprovaram a seguinte agenda para as consultas:

a - Exame das relações aeronáuticas Brasil/ Países Escandinavos;

b - Exame da situação do Acordo de Cooperação existente entre a VARIG e a SAS;

c - Exame da capacidade entre o Brasil e os Países Escancinavos;

d - Exame do tráfico de 5a. liberdade por ambos os transportadores;

e - "Stop-over" em Zurique;

f - Diversos.

- IV -

EXAME DAS RELAÇÕES AERONÁUTICAS

BRASIL/PAÍSES ESCANDINAVOS

As Delegações concordaram em que as relações dos quatro Países no campo do transporte aéreo deverão ser mantidas em alto nível e que o desenvolvimento do intercâmbio aeronáutico não tem sido maior em virtude, "inter alia", dos Países Escandinavos estarem localizados no extremo norte da Europa.

As Delegações concordaram que existe um potencial turístico a ser explorado, e que devem ser realizados estudos a fim de incentivar essa corrente turística principalmente no rumo sul, isto é, entre

entre os Países Escandinavos e o Brasil.

- V -

EXAME DA SITUACÃO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO ENTRE A VARIG E A S.A.S

As Delegações expressaram sua satisfação quanto a forma em que vem sendo desenvolvida a cooperação entre as empresas designadas pelo Brasil e pelos Países Escandinavos e concordaram em recomendar a ampliação dessa cooperação, por entenderem que redundará em benefício mútuo para as empresas aéreas e os usuários.

- VI -

EXAME DA CAPACIDADE ENTRE O BRASIL
E OS PAÍSES ESCANDINAVOS

As Delegações concordaram em que, na atualidade, as operações devem ser desenvolvidas no sentido de serviços diretos e que, em consequência, a ampliação da capacidade deve ter como base o tráfico fundamental entre as Partes e o seu crescimento.

As Delegações concordaram, também, que, sem uma oferta mais adequada, torna-se difícil o desenvolvimento do tráfico entre as Partes em virtude da capacidade oferecida ser mínima quando comparada com a que é colocada entre o Brasil e outras partes da Europa.

As Delegações entenderam, ainda, que deverá ser prevista uma capacidade apropriada ao desenvolvimento do tráfico.

Em consequência,as empresas das duas Partes estão autorizadas a operar duas frequências semanais com BOEING/707, DC-8-62, DC-8-63 ou similar, com a configuração de 164, 156 e 200 assentos, respectivamente.

Não havendo obrigatoriedade de ambas as empresas iniciarem simultaneamente a operação máxima autorizada, as Delegações concordaram em que a primeira delas que vier a exercer esse direito, deverá acertar um acordo comercial de receita e despesa com a outra empresa, que vigorará até que ambas as empresas exerçam esse direito.

- VII -

EXAME DO TRÁFICO DE 5a. LIBERDADE
POR AMBOS OS TRANSPORTADORES

Ambas as Delegações concordaram em que o uso do tráfico de 5a. liberdade primária contribui para a economicidade dos serviços realizados pelas empresas designadas pelas Partes.

Concordaram, outrossim, que é essencial a existência de um razoável equilíbrio no levantamento do tráfico de 5a. liberdade primária por parte dos transportadores designados, por se tratar de um tráfico acessório não fundamental ao desenvolvimento dos serviços entre as partes interessadas, devendo, em consequência, ser compatível com os interesses dos operadores de 3a. e 4a. liberdades.

Tendo presente os princípios acima acordados, ficou estabelecido que o levantamento da 5a. liberdade primária por parte da SAS deve ser razoa-

razoavelmente equilibrado com o da VARIG, e vice-versa.

- VIII -

"STOP-OVER" EM ZURIQUE

Não sendo possível haver o equilíbrio necessário no setor transatlântico, ambas as Delegações concordaram com o cancelamento do tráfico de "stop-over" entre Zurique e o Brasil por parte da SAS, a partir de 01 de janeiro de 1978.

Por outro lado, o referido tráfico de "stop-over" nos anos de 1975, 1976 e 1977, não deverá exceder de 10% (dez por cento) do tráfico fundamental primário, isto é, o tráfico entre o Brasil e os Países Escandinavos.

- IX -

DIVERSOS

As Delegações decidiram que os Acordos sobre Transportes Aéreos assinados no Rio de Janeiro em 18 de março de 1969 entre os 4 (quatro) Países, os respectivos Anexos com as modificações estabelecidas na 2a. Reunião de Consulta realizada em 1974, que incluiram dois pontos na África no quadro de rotas brasileiras, os Protocolos firmados e a Presente Ata Final, passam a ser os documentos em vigor nas relações aeronáuticas entre o Brasil e os Países Escandinavos.

As Delegações consignaram a atmosfera cordial e a compreensão mútua que prevaleceram na presente Consulta.

Concordaram, também, que um constante intercâmbio de informações entre as Autoridades Aeronáuticas das Partes, bem como entre os transportadores designados, é essencial para promover o desenvolvimento do transporte aéreo entre o Brasil e os Países Escandinavos.

Esta Ata Final foi redigida nos idiomas português e inglês e entrará em vigor após troca de Notas Diplomáticas.

Estocolmo, em 29 de agosto de 1975".

De acordo com o parágrafo IX da Ata Final, a Ata entrará em vigor após realizada troca de notas diplomáticas. Desta forma, tenho a honra de propor, em nome do Governo da Suécia, que esta nota, juntamente com a resposta afirmativa de Vossa Excelência, constituam a troca de notas diplomáticas a que se refere a Ata Final, e que, consequentemente, a mencionada Ata passe a vigorar a partir da data da resposta de Vossa Excelência.

Aceite, Vossa Excelência, os renovados protestos de minha mais alta consideração".

2. Apraz-me informar Vossa Excelência da concordância do Governo brasileiro com as propostas contidas na nota em apreço, a qual, com a presente resposta, constituem a troca de notas referida na Ata Final, que, consequentemente, passa a vigorar a partir de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

AMBASSADE ROYALE DE SUÈDE

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIVISÃO
DE ATOS
INTERNACIONAIS

Your Excellency,

I have the honour to refer to the consultations held in Stockholm, between August 25 and August 29, 1975, in accordance with article XII of the Air Transport Agreements, signed in Rio de Janeiro March 18, 1969, between the Governments of Denmark, Norway and Sweden and the Government of the Federative Republic of Brazil. These consultations resulted in a Final Act. In accordance with article 9 of the said Act, it would enter into force after exchange of diplomatic notes.

I have, on this occasion, the honour to confirm, on behalf of the Swedish Government, the particulars of this Final Act as follows:

Quote:

FINAL ACT

- I -

In accordance with article XII of the Air Transport Agreements signed in Rio de Janeiro March 18, 1969, between the Governments of Denmark, Norway and Sweden and the Government of the Federative Republic of Brazil, consultations on air transport have been held, in Stockholm, between August 25 and August 29, 1975, between Delegations representing the Governments of the four countries, as foreseen in July 1974 during the second round of consultations.

- II -

The following Delegations participated in the consultations:

The Scandinavian countries	The Federative Republic of Brazil
Chairman Hans V. Ewerlöf Director General, Swedish Ministry for Foreign Affairs	Chairman Maj Brig do Ar Edívio Caldas Sanctos President of CERNAI

Sweden:

Henrik Winberg
Director General, Board
of Civil Aviation

Gustaf Zetterberg
Head of Section, Ministry
of Communications

Hans von Knorring
Head of Section, Ministry
for Foreign Affairs

Denmark:

Kirsten Madsen
Asst. Head of Department,
Ministry for Foreign Af-
fairs

Birgit Willumsen
Asst. Head of Department,
Ministry of Public Works

Norway:

Lars Tangeraas
Head of Section, Ministry
for Foreign Affairs

Per Danjord
Head of Division, Ministry
of Communications

Trond Nordeng
Head of Section, Directo-
rate of Civil Aviation

Scandinavian Airlines
System (SAS):

Jon Ekholm
Deputy Vice President,
Department for Foreign
Affairs

Frederik D. Ludvigsen
Director,
South American Division

Delegates:

Counsellor Hélcio Tavares Pires
Ministry of External Relations
representative to CERNAI

Col Av Waldir Pinto da Fonseca
Member of CERNAI

Ten Col CTA R/R José Simoes
Henriques
Member of CERNAI

First Secretary Sergio Vivacqua
Brazilian Embassy in Sweden

Adviser:

Mr Finn B. Larsen
VARIG representative

Brynjulf Stendahl
Department for Statistics

Lene Neersted
Department for Foreign
Affairs

- III -

- The Delegations approved the following agenda for the consultations.

a - Review of the aeronautical relations Brazil/the Scandinavian countries;

b - Review of the situation of the cooperation agreement between VARIG and SAS;

c - Review of the capacity between Brazil and the Scandinavian countries;

d - Review of the 5th freedom traffic of both airlines;

e - Stop-over in Zürich;

f - Miscellaneous.

- IV -

REVIEW OF THE AERONAUTICAL RELATIONS
BRAZIL/THE SCANDINAVIAN COUNTRIES

The Delegations agreed that relations between the four countries in the field of air transport should be maintained at a high level, and if the development of the aeronautical interchange has not been greater it is i.a. due to the fact that the Scandinavian countries are located at the most northern part of Europe.

The Delegations agreed that there is a tourist potential to be explored and that studies should be made in order to find means to promote this tourist traffic mainly the southbound traffic, that is between the Scandinavian countries and Brazil.

- V -

REVIEW OF THE SITUATION OF THE
COOPERATION AGREEMENT BETWEEN VARIG AND SAS

The Delegations expressed their satisfaction with the way in which the cooperation between the carriers designated by Brazil and by the Scandinavian countries has developed and they agreed to recommend the expansion of this cooperation with the understanding that it should give mutual benefits for the airlines and the public.

- VI -

REVIEW OF THE CAPACITY BETWEEN
BRAZIL AND THE SCANDINAVIAN COUNTRIES

The Delegations agreed that at present the operations should be developed as direct services and that as a consequence increase in capacity must as a basis have the fundamental traffic between the Parties and the growth of that traffic.

The Delegations also agreed that without a more adequate supply the development of the traffic between the Parties will be difficult because the capacity supplied is minimal when compared to the capacity supplied between Brazil and other parts of Europe.

Further, the Delegations understood that a capacity appropriate to the traffic development should be foreseen.

As a consequence the carriers of the two Parties are authorized to operate two weekly frequencies with Boeing 707, DC-8-62 or DC-8-63 or similar with a configuration of up to 165, 156 and 200 seats respectively.

It is not compulsory for the two carriers to initiate simultaneously the maximum operation authorized. The Delegations agreed that the first of the carriers to exercise this right, will enter into a commercial agreement on cost and revenue with the other carrier to be effective until both carriers exercise the right.

- VII -

REVIEW OF THE 5TH FREEDOM
TRAFFIC OF BOTH AIRLINES

Both Delegations agreed that the use of the primary 5th freedom traffic contributes to the profitability of the services performed by the carriers designated by the Parties.

They further agreed that a reasonable balance with regard to the uplift of primary 5th freedom traffic by the designated carriers is essential because it is accessory traffic which is not fundamental with regard to the development of the services between the interested parties and consequently should be compatible with the interest of the 3/4 freedom carriers.

With reference to the above agreed principles it was decided that the uplift of primary 5th freedom traffic by SAS should be reasonably balanced with VARIG's uplift and vice versa.

- VIII -

STOP-OVER IN ZURICH

Should it not be possible to achieve proper balance between the carriers on the transatlantic sector both Delegations agreed to cease SAS' stop-over traffic between Zürich and Brazil from January 1, 1978.

The SAS' stop-over traffic should not exceed 10 % (ten per cent) of the primary fundamental traffic, that is the traffic between Brazil and the Scandinavian countries, during the three years 1975, 1976 and 1977.

- IX -

MISCELLANEOUS

The Delegations decided that the Air Transport Agreements signed in Rio de Janeiro March 18, 1969, between the four countries, the respective annexes with the modifications agreed to during the second round of consultations in 1974, which included two points in Africa in the Brazilian route schedule, the signed Protocol and the present Final Act, are the relevant documents in the aeronautical relations between Brazil and the Scandinavian countries.

The Delegations noted the cordial atmosphere and the mutual understanding which prevailed during the consultations.

The Delegations also agreed that a regular exchange of information between the aeronautical authorities of the Parties as well as between the designated carriers is essential to promote the development of air transport between the Scandinavian countries and Brazil.

This Final Act was done in the English and Portugese languages and will enter into force after exchange of diplomatic notes.

Stockholm, August 29, 1975

Unquote.

In accordance with paragraph IX of the Final Act, the Act will enter into force after exchange of diplomatic notes. I therefore now have the honour to propose, on behalf of the Government of Sweden that this note, together with Your Excellency's affirmative reply to this effect, shall constitute the exchange of diplomatic notes required by the Final Act, and that the said Act consequently will enter into force on the date of Your Excellency's reply.

Accept, Your Excellency, the renewed assurances of my highest consideration.

Brasília, December 17, 1976

Gunnar Lonaeus
Ambassador of Sweden

His Excellency, Ambassador
Antônio F. Azeredo da Silveira
Minister for Foreign Affairs of the
Federative Republic of Brazil

– – –